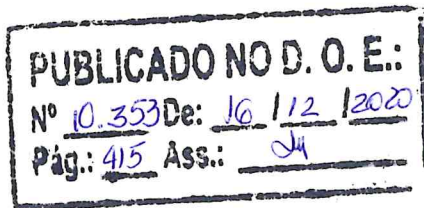




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 29.041/2018 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Sociedade Integrada de Assistência Social - SIAS, com a participação do Município de Fátima do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul - CONTRATMS.

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VI Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Geraldo Resende Pereira**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/MS e inscrito no CPF/MF n.º [REDACTED] 969.18 [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Casa 04, Condomínio Villagio San Marino Park, bairro Cidade Jardim, Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, a **Sociedade Integrada de Assistência Social - SIAS**, CNPJ/MF n.º 01.951.177/0001-36, com sede na Rua Padre José Pascoal Bussato, n.º 1.170, Centro, Fátima do Sul/MS, representado neste ato por seu **Presidente Sr. Adair Luiz Antoniete**, brasileiro, casado, professor aposentado, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/SP e do CPF n.º [REDACTED] 539.00 [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Centro Educacional, Fátima do Sul/MS, doravante denominado **HOSPITAL**, e o **Município de Fátima do Sul**, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.155.751/0001-75, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, n.º 1356, Marta Rocha, Fátima do Sul/MS, neste ato representado pela **Prefeita Sra. Ilda Salgado Machado**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º [REDACTED] SSP/MS e CPF/MF n.º [REDACTED] .007.20 [REDACTED] residente e domiciliada na Rua [REDACTED] Dutra, n.º 1561, Centro, Fátima do Sul/MS, a **Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde**, devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º 11.968.869/0001-40, neste ato representado pela sua **Secretária Municipal de Saúde Sra. Laura Cristina de Almeida Athas Hidalgo**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG

1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

n.º 16013749 SSP/PR e do CPF n.º [REDACTED] 164.12 [REDACTED] residente e domiciliada a Celso Joaquim de Barros, n.º 1.960, Jardim Tatiane, Fátima do Sul/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo n.º 27/004408/2018.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n.º 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal n.º 6.170/2007; Portaria Interministerial n.º 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n.º 2.314/2005; Anexo 2, do anexo XXIV da Portaria de Consolidação n.º 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n.º 11.261/2003; nas Resoluções n.º 774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS e suas alterações e posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização n.º 29.041/2018, pelo período de **12 (doze) meses**, com início no dia 03/12/2020 até o dia 02/12/2021; alteração do Documento Descritivo, Parte I – METAS QUALITATIVAS e alteração das Cláusulas Sexta e Sétima com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **RS 6.928.860,84** (seis milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), sendo:

- **RS 4.188.046,80** (quatro milhão, cento e oitenta e oito mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- **RS 1.418.414,04** (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e quatorze reais e quatro centavos) do Fundo Especial de Saúde-FESA; e
- **RS 1.322.400,00** (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos reais) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao Hospital em parcelas mensais.

O FESA passará mensalmente ao HOSPITAL os recursos financeiros Federais e Estaduais, conforme especificado a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

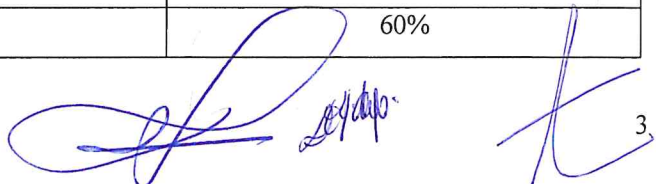
Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Componente Pré-Fixado		
Recurso Federal		
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	67.872,29	814.467,48
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	100.834,80	1.210.017,60
RUE	129.270,83	1.551.249,96
IAC	51.025,98	612.311,76
Subtotal (1)	349.003,90	4.188.046,80
Recurso Estadual		
Incentivo Estadual à Contratualização	118.201,17	1.418.414,04
Subtotal (2)	118.201,17	1.418.414,04
Recurso Municipal		
Incentivo Municipal à Contratualização	110.200,00	1.322.400,00
Subtotal (3)	110.200,00	1.322.400,00
TOTAL (1 + 2 + 3)	577.405,07	6.928.860,84

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado é composto pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quali quantitativas referem-se aos recursos federais à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de Desempenho (Pontuação)	% do Cumprimento de Metas
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%
De 301 a 400 pontos	40%
De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%



3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 1.000 pontos	100%

II - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

- a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e
- b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme programados para este fim.

II - DO ESTADO

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde (FESA), conforme programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0002

Localizador: Hospitais Contratualizados Macro DOU

Natureza da Despesa – 33504102

Nota de Empenho da fonte 0248000001: 2020NE012317 (e seus aditivos)

Data: 01/12/2020

Valor: R\$ 349.003,90

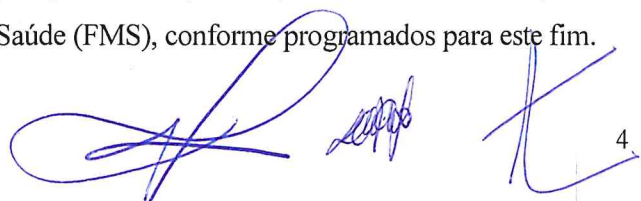
Nota de Empenho da fonte 0100000000: 2020NE012320 (e seus aditivos)

Data: 01/12/2020

Valor: R\$ 118.201,17

III - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme programados para este fim.



4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização, para celebração do presente Termo Aditivo, encontra-se no Processo Administrativo nº 27/004408/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo Aditivo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, 1º de dezembro de 2020.

Laura Cristina de Almeida Athas Hidalgo
Secretária Municipal de Saúde

Adair Luiz Antoniete
Sociedade Integrada de
Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

(Continuação do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 29.041/2018)

Ilda Salgado Machado
Prefeita do Município

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

Nome: *Rosa Lourenço da Costa V. Boas*
CPF: 776.397.231-91

Nome:

CPF:



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Anexo Único

Documento Descritivo

(Ano 2020/2021)

PARTE I - METAS QUALITATIVAS

Sociedade Integrada de Assistência (SIAS) – Fátima do Sul/MS

CNES: 2558610

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	2 dias = 30 ou >que 2 até 3 = 60 ou >que 3 até 4 dias = 100	100
2	Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD	<= 3,5%	100
3	Rede Cegonha: a) Contato Imediato pele a pele na 1ª hora de vida. b) Aleitamento materno na 1ª hora de Vida. Obs: Entrevista por amostragem no mínimo 30 % das parturientes (instrumento específico para avaliação). Considerar a pontuação quando obter 90% do subitem "a" e do subitem "b".	a) = 50 < 50% = 0 50% a 90% = 25 >90% = 50 b) = 50 < 50% = 0 50% a 90% = 25 >90% = 50	100
4	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as 2(duas) linhas de cuidados das patologias de maior incidências; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	SIM a) = 40 b) = 40 c) = 40	120
Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde			420
METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
5	Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	≥ 80% Se apresentar: <30% = 0 ≥30% a <60 = 30 ≥ 60% a <80 = 60 ≥ 80% = 100	100



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

6	<p>Segurança do Paciente:</p> <p>a) Documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e constituição da respectiva equipe. (5 pontos);</p> <p>b) Cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA (20 pontos);</p> <p>c) Regimento Interno do NSP (5 pontos);</p> <p>d) Plano de Segurança do Hospital (25 pontos);</p> <p>e) Atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos);</p> <p>f) Implantar no mínimo 02 (dois) Protocolos de Segurança por semestre, implantado de acordo com a RDC nº 36/2013 (25 pontos);</p> <p>g) Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês). (30 pontos)</p> <p>Obs: o Plano de Segurança do Paciente deverá ser revisado anualmente.</p>	<p>SIM</p> <p>a) = 05</p> <p>b) = 20</p> <p>c) = 05</p> <p>d) = 25</p> <p>e) = 10</p> <p>f) = 25</p> <p>g) = 30</p>	120
7	<p>Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em análise.</p> <p>Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovação e deverá abranger todos os setores/ações realizadas pela unidade de saúde.</p>	<p>Se apresentar:</p> <p>0 a 20% = zero</p> <p>21 a 35% = 40</p> <p>36 a 50% = 60</p> <p>51 a 70% = 90</p> <p>Acima de 70 = 120</p>	120
Pontuação das metas do eixo de gestão			340
METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
8	<p>Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria.</p> <p>Periodicidade da avaliação: semestral.</p>	<p>Avaliação positiva ≥ 80%</p>	120
9	<p>a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria.</p> <p>Periodicidade da avaliação: semestral.</p> <p>Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica.</p> <p>Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores.</p> <p>b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores)</p> <p>Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas.</p> <p>Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição.</p>	<p>a) avaliação positiva ≥ 80% = 60</p> <p>b) sim = 60</p>	120
Pontuação do eixo de avaliação			240
Pontuação Total			1.000



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 1.000 pontos	100

PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

Leito/especialidade	Internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	112	1.344
Clínica cirúrgica	15	180
Clínica gineco-obstétrica	17	204
Clínica pediátrica	12	144
Total	156	1.872

b) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA-SUS)

Tipo de Atendimento	Número de Procedimentos	
	Meta mensal	Meta anual
Coleta de material	01	12
Diagnóstico em laboratório clínico	224	2.668
Diagnóstico por radiologia	200	2.400
Diagnóstico por ultrassonografia	52	624
Método diagnóstico em especialidade – Diagnóstico em Oftalmologia	720	8.640
Consulta médica em atenção especializada	575	6.900
Consulta/atendimento às urgências em geral	1.500	18.000
Tratamento Clínico em outras especialidades	21	252
Cirurgias ambulatoriais	40	480
Cirurgia das vias aéreas superiores, da cabeça e pescoço	01	12
Cirurgia do aparelho da visão	165	1.980
Cirurgia do sistema osteomuscular	01	12
Total	3.500	42.000


Campo Grande, 1º de dezembro de 2020.

Art. 5º Fica revogada as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 59/CIB/SES, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.222, de 13 de julho de 2020, página 4.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO I



Diretoria Geral de Atenção à Saúde
Diretoria Geral de Vigilância em Saúde

Uso de testes rápidos para detecção de anticorpos SARS-COV-2 aos serviços de saúde

TESTES RÁPIDOS DISTRIBUIDOS PELO ESTADO
RECOMENDAÇÃO DE USO:
Recomendação nº 02/2020-DGAS/DGVS/SES
Nota Informativa Covid-19 - Revisão em vigor

	NOME	MUNICÍPIO RESIDÊNCIA	MUNICÍPIO QUE REALIZOU A TESTAGEM	IDADE	DATA DE INÍCIO DE SINTOMAS	HOUE VIAGEM?		PROFISSÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	RESULTADO		HOUE INTERNAÇÃO?
						NÃO	SIM, ONDE?			+	-	
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												

Nome completo e cargo do responsável pela preenchimento: _____

Email: _____ Telefone: _____

Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 29.041/2018

Processo nº: 27/004408/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**
Sociedade Integrada de Assistência Social - SIAS - CNPJ n.º 01.951.177/0001-36;
Município de Fátima do Sul - CNPJ n.º 03.155.751/0001-75;
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n.º 11.968.869/0001-40.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 29.041/2018, período de 12 (doze) meses, com início no dia 03/12/2020 e término em 02/12/2021; alteração do Documento Descrito, Parte I - Metas Qualitativas e alteração das Cláusulas Sexta e Sétima.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$6.928.860,84,

sendo R\$4.188.046,80, do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$ 1.418.414,04 do Fundo Especial de Saúde-FES, e R\$ 1.322.400,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0002, Localizador: Hospitais Contratualizados Macro DOU, Natureza da Despesa 33504102, Nota de Empenho inicial da fonte 0248000001 RUE: 2020NE0012317, de 01/12/2020, R\$349.003,90, Nota de Empenho inicial da fonte 100000000: 2020NE012320, de 01/12/2020, R\$ 118.201,17

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 01/12/2020

Ass: **Geraldo Resende Pereira** - CPF n. [REDACTED].969.18[REDACTED] - SES
Adair Luiz Antoniete - CPF n. [REDACTED].539.00[REDACTED]7 - Hospital
Ilda Salgado Machado - CPF n. [REDACTED].007.20[REDACTED] - Município
Laura Cristina de Almeida Athas Hidalgo - CPF n. [REDACTED]164.12[REDACTED] - SMS

Secretaria de Estado de Saúde

Apostila ao Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n.º 26.484/2016

Apostile-se ao **Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n.º 26.484/2016**, assinado em 22/10/2010, entre o **Estado de Mato Grosso do Sul**, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde e Município de Miranda**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como na publicação do extrato veiculado no DOE n.º 10.326, de 18/11/2020, a retificação da CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Onde se lê: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.631.064,36 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) (...);

Leia-se: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.038.756,20 (dois milhões, trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)(...),

Onde se lê: O valor total R\$ 335.791,92 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e um, noventa e dois centavos) do Fundo Especial de Saúde-FESA...;

Leia-se: R\$ 743.483,76 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) do Fundo Especial de Saúde-FESA (...); retifica-se também na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS,

Ode se lê:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total
Componente Pré-Fixado		
Recurso Estadual		
Incentivo Estadual à Contratualização	27.982,66	335.791,92
Subtotal (2)	27.982,66	335.791,92
TOTAL (1 + 2 + 3)	135.922,03	1.631.064,36

Leia-se:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total
Componente Pré-Fixado		
Recurso Estadual		
Incentivo Estadual à Contratualização	61.956,98	743.483,76
Subtotal (2)	61.956,98	743.483,76
TOTAL (1 + 2 + 3)	169.896,35	2.038.756,20

Campo Grande, 15 de dezembro de 2020.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

